



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 568, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a alienar bens móveis municipais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis municipais a seguir relacionados:

I – um veículo VW Kombi, cor branca, placa HMM 2421, ano/modelo 1998/1999, em médio estado de conservação, rodando, avaliado em R\$ 12.708,80 (doze mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

II – um veículo VW Kombi, cor branca, placa HMM 2726, ano/modelo 1998/1999, em médio estado de conservação, rodando, avaliado em R\$ 12.708,80 (doze mil setecentos e oito reais e oitenta centavos);

III – um veículo Ford Scott Hobby, cor branca, placa GMM 3978, ano/modelo 1994/1994, em médio estado de conservação, rodando, avaliado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

IV – um veículo Fiat Marea SX, cor cinza, placa HMM 7625, ano/modelo 2001/2002, em médio estado de conservação, rodando, avaliado em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

V – um veículo Kia Besta, equipado para ambulância, cor branca, placa GMM 8496, ano/modelo 1996/1997, em médio estado de conservação, rodando, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º Os valores obtidos com a alienação dos bens mencionados nesta Lei, serão depositados em conta bancária específica, aberta para esse fim, e que posteriormente serão aplicados em despesas de capital, que irão incorporar ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de agosto de 2007.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral